



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

5ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, nº 22.939, Sala 2, Vila Almeida - CEP

04795-100, Fone: 4322-9152, São Paulo-SP - E-mail:

upj5a8e15cvstoamaro@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Elsa Katsuda Mogfores, Coordenador do Unid. de Proc. Judicial das 5ª a 8ª e 15ª Varas Cíveis do Foro Regional II - Santo Amaro, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1047283-30.2022.8.26.0002 - **CLASSE - ASSUNTO:** Procedimento Comum Cível - **DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/07/2022 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 105.744,30

REQUERENTE(S):

RAFAEL FRANCISCO DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, RG 38.755.989-9, CPF 37788869830, Avenida do Cafe, 879, Vila Guarani (Z Sul), CEP 04311-001, São Paulo - SP

THIAGO COSTA DA SILVA, Brasileiro, União Estável, Vendedor, RG 46.140.070-4, CPF 39039212899, Rua Amoipira, 60, Vila Isa, CEP 04689-070, São Paulo - SP

REQUERIDO(S):

ADIOVAN CARNEIRO DOS SANTOS, Brasileiro, Companheiro, Empresário, RG 37.486.719-7, CPF 29971038862, com endereço à Rua Kameju Miyahira, 14, Odilon Martins Cruz, CEP 17580-000, Pompeia - SP

OBJETO DA AÇÃO:

AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o sobrinho do réu, que colidiu o veículo fortemente contra um veículo Golf preto, que bateu numa Sandero prata e esta, num Agile prata.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Decisão: Vistos. DO PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS PARA LOCALIZAÇÃO DA PARTE RÉ. 1- Já foram realizadas pesquisas eletrônicas visando a localização do paradeiro da parte requerida; as quais são suficientes para a localização do paradeiro da parte ré, já que se tratam de sistema eletrônicos seguros, extremamente abrangentes e atualizados, devidamente conveniados ao Poder Judiciário. 2- Outrossim, já que não houve decurso de lapso de tempo suficiente para alteração no panorama processual e, em razão de as pesquisas realizadas serem suficientes para a localização do paradeiro da parte ré, indefiro o pedido de pesquisas junto a outros Órgãos ou Autarquias, ou ainda Concessionário de Serviços, uma vez que a experiência deste Juízo segue no sentido de que pesquisas por endereços junto às concessionárias de serviços, além de serem morosas, são infrutíferas na esmagadora maioria das vezes e são realizadas por meio de ofícios que, quando respondidos, findam por serem tentativas infrutíferas. 3- Ademais tal conduta implicaria em desempenho, pelo cartório, de inúmeros atos que, a rigor não são de sua função, atravancam os serviços forenses e desatendem, por via de consequência, o interesse público, sendo que é dever do autor promover a citação da parte ré, o que deve ocorrer em prazo razoável, sob pena de perpetuação do processo. 4- Assim, requeira o autor o que de direito, em cinco dias, a fim de viabilizar a citação da parte ré. 5- No silêncio e decorrido o prazo de trinta dias sem manifestação, intime-se a parte autora por carta para que dê andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção (art. 485, § 1.º CPC). Int.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 10 de abril de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

5ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, nº 22.939, Sala 2, Vila Almeida - CEP

04795-100, Fone: 4322-9152, São Paulo-SP - E-mail:

upj5a8e15cvstoamaro@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)